Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.503, DE 29 DE MAIO DE 2.019.

"Autoriza reposição salarial que menciona, Concede reajuste salarial ao servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências".

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos de percentual) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Artigo 2º. – Fica concedido reajuste salarial no percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimo percentual) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barrinha-SP.

Artigo 3º. – A concessão da reposição e reajuste salarial contido nos artigos 1º. e 2º. desta Lei, reajusta a remuneração das tabelas I e II do anexo I da Lei nº. 2.495 de 29 de janeiro de 2019, a partir de 01 de março de 2019.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de março de 2019.

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

(cont. Lei nº. 2.503/2019)

Artigo 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 29 de maio de 2.019

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal